



RESOLUÇÃO Nº 109/2008-CAD

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 07/04/2008.

Negar provimento ao recurso interposto por Wagner Luiz Marques, contra decisão do DCC.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Considerando o conteúdo do **Protocolizado nº 3.608/2008-PRO**,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto por **Wagner Luiz Marques**, contra decisão do Departamento de Ciências Contábeis (DCC), que indeferiu a homologação de sua inscrição no Concurso Público para Professor Não-Titular, na área de Contabilidade, aberto pelo Edital nº 14/2008-PRH.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 31 de março de 2008.

Décio Sperandio,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
/ / . (Art. 175 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)